

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE XANXERÊ – SAA Xanxerê Unidade IV CNPJ 82 508 433/0010-08
Responsável legal: Diretor Presidente – Adriano Zanotto

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também nos endereços abaixo:

Escritório Central:
Rua General Osório, 373 – Centro – CEP 89.820-000 - FONE: (0xx) 49 3433 0190

Laboratório Reg. Chapecó
R. Castro Alves 715 - São Cristóvão - CEP 89.803-111 - FONE: (0xx) 49 3321 2709
labchapeco@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.
Secretária da Saúde/Vigilância Sanitária: Rua Consolação, 343 – Centro – CEP 89.820-000 – FONE: (0xx) 49 3433-3248

IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL E PARTICULARIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

A captação de água bruta do Sistema de Abastecimento de Água – SAA Xanxerê Unidade IV (Dharmaville) ocorre em manancial subterrâneo, através de dois poços tubulares profundos, seccionados entre 100 e 300 m de profundidade, em basalto (rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta das espécies de quartzo, mica e feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidrogeológica característica do oeste catarinense. As obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, onde os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores. Além disso, a qualidade da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano, dispensando tratamento convencional ou avançado.

As condições e padrões de qualidade da água de mananciais subterrâneos são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 396, de 07 de abril de 2008, e o órgão que fiscaliza o cumprimento desta Resolução é o Instituto do Meio Ambiente - IMA.

Escritório (IMA): Rua: Tv Ilma Rosa de Nês, 91 D, 2º andar - Centro
CEP: 89.801-014
Fone: (49) 2049 9500
E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br
CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma unidade de tratamento. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Xanxerê Unidade IV.



01 Captação e recalque da água do manancial subterrâneo

Processo no qual ocorre tomada de água no poço e bombeamento até a unidade de tratamento.

02 Tratamento final

Desinfecção química por meio da adição de hipoclorito de cálcio e adição de flúor para colaborar para a redução da incidência da cárie dentária.

03 Reservação e distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.



SAA / UT: Xanxerê Unidade IV / ETA Xanxerê Unidade V		Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição				
Localidade / UF: Dharmaville / SC		Período de: 01/01/2018 à 31/12/2018				
Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Jan/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Feb/2018	Nº de análises realizadas	9	4	9	9	9
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	4	9	9	9
Mar/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Apr/2018	Nº de análises realizadas	9	5	9	9	9
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	5	9	9	9
May/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	5	10	10	10
Jun/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Jul/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Aug/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Sep/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	5	10	10	10
Oct/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	2	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	8	10
Nov/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Dec/2018	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914/2011		10	5	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5.0 NTU	Ausência	Ausência em 100ml em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros coliformes totais e cloro residual. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende aos critérios exigidos pelo Decreto 5.440/2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Art. 7º, Decreto 5.440/2005).

Significado dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram o aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção conta a cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

***E. Coli* / Coliformes Termo tolerantes: Microorganismo indicador de poluição fecal.**

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Seção IV, Portaria de Consolidação nº 05/2017, Anexo XX, do Ministério de Saúde.”